RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Dispõe sobre o expediente interno, atendimento ao público e sessões do Poder Legislativo do Município de São Nicolau.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EMERSON DE MATOS BIRMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 06/2020, acerca da regulamentação das atividades ordinárias nesta casa;

CONSIDERANDO os dados divulgados pela Secretária Estatual de Saúde do Rio Grande do Sul, no final da tarde do dia 05/04/2020, confirmando 468 de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID – 19), além de 7 mortes, no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde para evitar a disseminação do coronavírus (COVID – 19), divulgadas por meio do sítio eletrônico https://coronavirus.saude.gov.br;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população, dos servidores desta casa e dos edis, como forma de prevenção,

RESOLVE:

Art. 1º. Restringir parcialmente o acesso público às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau, para uma pessoa por vez e ordem de chegada na Secretária e duas pessoas por vez e ordem de chegada no Gabinete da Mesa Diretora;

Art. 2º. Restringir o acesso público às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau durante as sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, sem prejuízo da transmissão da solenidade via "*Facebook*";

Art. 3º. Recomendar aos munícipes que preze, sempre que possível, pelo atendimento à distância, através dos meios digitais e eletrônicos, tais como telefone e e-mail, evitando aglomerações de pessoas;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Comunique-se o teor da presente resolução ao Poder Executivo, à imprensa e aos Sindicados.

São Nicolau, 6 de abril de 2020.

VER. EMERSON MATOS BIRMANN,

Presidente.